



DECRETO Nº 55/2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno neste Município de Junco do Seridó-PB, pertencente a EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NÓBREGA, portador do CPF n. 055.971.024-00, com as seguintes características:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -6°59'28,918" S e -36°42'28,739" W; deste segue confrontando AO NORTE com a Área Remanescente -Sítio Recreio, com azimute de 127°07'59" por uma distância de 60,00m até o vértice P02, de coordenadas -6°59'30,089" S e -36°42'27,175" W; deste segue confrontando AO LESTE com a Área Remanescente -Sítio Recreio, com azimute de 217°07'59" por uma distância de 60,00m até o vértice P03, de coordenadas -6°59'31,651" S e -36°42'28,347" W; deste segue confrontando AO SUL com a Área Remanescente -Sítio Recreio, com azimute de 307°07'59" por uma distância de 60,00m até o vértice P04, de coordenadas -6°59'30,480" S e -36°42'29,911" W; deste segue confrontando AO OESTE com a Área Remanescente -Sítio Recreio, com azimute 37°07'59" por uma distância de 60,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 240,00 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**JUNCO
DO SERIDÓ**

Art. 2º - O terreno de que trata a presente desapropriação destina-se a construção de uma Creche Municipal.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente e em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Junco do Seridó-PB, instituída através da Portaria nº 116/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 25 de outubro de 2022.

Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional